



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmares do Sul

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**DISPENSA Nº 180/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo administrativo: 1.116/2025

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, § 7º, para a aquisição de bateria conforme item que segue:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Bateria automotiva 72 amperes com tecnologia EFB.	Unidade	1

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 02/10/2025, a serem encaminhadas para o e-mail: [registrodeprecos@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:registrodeprecos@palmaresdosul.rs.gov.br), a qualquer horário, ou entregues junto aos Serviços de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro, CEP 95540-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico <https://www.palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/>.

**1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.** Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

**1.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**1.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**1.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos por meio do WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**2.2.** As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme Termo de Referência, LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 29 de setembro de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uma bateria para o veículo JEEP Renegade 1.8 aut, ano 2021, modelo 2021, marca JEEP, placa JAU8E35, o veículo supramencionado pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul – Conselho tutelar.

### 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os bem objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bateria automotiva 72 amperes com tecnologia EFB	01
	<b>TOTAL</b>	

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de uma bateria de 72 amperes para o veículo JEEP renegade. A bateria é um componente de suma importância, principalmente para questões de segurança do veículo e dos ocupantes. É uma forma de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, mantendo o restante das peças funcionando corretamente, além de aumentar a vida útil do veículo e o mesmo voltar a circular.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A bateria deve ter as seguintes especificações técnicas:

- Capacidade: 72 Amperes/hora.
- Tecnologia: EFB (Enhanced Flooded Battery).
- Tensão: 12V.
- Garantia mínima: 24 meses.
- Atendimento às normas brasileiras da ABNT NBR 14693 e NBR 15871.

Se faz necessário a aquisição da bateria automotiva com tecnologia EFB em virtude do veículo possui o sistema start stop, veículos com esse sistema utilizam baterias específicas.

As baterias chumbo-ácido (componente automotivo) a serem utilizadas na execução dos serviços deverá possuir o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de

Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória. Só será admitida a oferta de bateria chumbo-ácido (componente automotivo) que possua o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO n° 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto.

“Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas, originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do item, a contar do recebimento do empenho. Deverá ser entregue o item objeto dessa contratação no almoxarifado localizado no endereço: Nelson Azevedo N° 2001, Centro, Palmares do Sul/RS de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto da licitação em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A contratação será realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art.75, inciso § 7º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá ter sede própria e não deverá ultrapassar a distância máxima de 80 km da sede do município, considerando que o fiscal deverá acompanhar a entrega do item. A bateria fornecida pela empresa deve ser nova e original com garantia de fábrica, deverá também seguir os requisitos listados no item 5 deste documento. O pagamento será feito em até 10 dias uteis estando toda documentação da empresa em conformidade.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos,

e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega do veículo, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 10 dias úteis.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A escolha do fornecedor foi feita pelo critério de menor preço, a contratação será realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art.75, inciso 7, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ SIGILOSO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

12 – Sec. de Des. Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos.

12.03 – Gastos com recursos próprios.

2134– Manutenção do Conselho Tutelar.

3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 2583

Recurso 01 Livre

Palmares do Sul, 01 de Setembro de 2025.

Mauricio da Rosa

Oficial Administrativo

Ana Paula dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social